



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº __/202_/FSCMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/202_/FSCMP
PAE Nº 2022/137591

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS
À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SOBDEMANDA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SANTACASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ E A EMPRESA**
_____, NA FORMA A SEGUIR
ESTABELECIDA:

A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP**, órgão da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, com personalidade, jurídica de direito público, sito à Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.929.345/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. BRUNO MENDES CARMONA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM n.º 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.646.922-20, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará e, de outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, telefone: _____, e-mail _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Fundacional da CONTRATANTE, conforme Parecer n.º ____/2022-AJUR, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato possui fundamento legal no _____, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tem como objeto a **contratação de empresa de prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de transportes, apoio logístico, ornamentação, confecção e fornecimento de material para**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

brindes, malharia, infra-estrutura de espaço, som e iluminação, conforme o Mem. nº 006/2022/NUEV/FSCMP, Memo nº 029/2022-GSUP/FSCMP, Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de evento com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, para atendimento aos eventos realizados pelo Núcleo de Eventos da Santa Casa, em conformidade com os requisitos e condições deste termo de referência, compreendendo.

3.1.1 - Serviços de coordenação geral do evento, incluindo supervisão administrativa, logística e de serviços terceirizados, cerimonial e protocolo;

3.1.2 - Os serviços serão prestados mediante apresentação pelo Núcleo de Eventos da FSCMP, do pré-projeto de cada evento, que definirá a quantidade e os recursos necessários para o planejamento operacional do evento;

3.1.3- Assessoria pré-evento, durante e pós evento, em conjunto com o Núcleo de Eventos/SantaCasa.

3.1.4 - Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento.

3.1.5 - Contratação de serviços terceirizados para o evento, conforme demanda da Santa Casa para a realização do evento.

3.1.6 - A Contratante poderá solicitar à Contratada providências quanto à locação de um ou mais espaços, que poderão ser dos seguintes tipos: auditório, sala para oficinas de trabalho, sala multi-uso e sala de apoio de solicitação específica da Santa Casa;

3.1.7 - Serviços de apoio aos participantes do evento como receptivo, serviço de transporte quando demandado pela Santa Casa

3.1.8 - Aluguel de equipamentos e utilitários, conforme demanda da Santa Casa.

3.2 - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, conforme demanda interna surgida no período de vigência, os serviços e outras orientações necessárias à organização do evento que ocorrerá na Cidade de Belém.

3.2.1- Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste contrato, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

3.2.2- A CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e organização total do evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários, sendo remunerada pelo valor total dos serviços prestados para realização do evento, incluindo taxas e impostos.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

3.2.3 - Considerar-se-á o valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

3.2.4- A CONTRATADA emitirá, em nome da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, nota fiscal de todos os itens necessários para o evento, havendo subcontratação ou não dos mesmos, sendo discriminado separadamente e em conformidade com os valores registrados na ata de registro de preços.

3.2.5- Fica expressamente vedada a emissão de notas fiscais por terceiros tendo por destinatário a CONTRATANTE.

3.2.6- No valor da nota fiscal deverá conter todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.

3.2.7- Os serviços objeto deste procedimento deverão ser executados pela CONTRATADA no Município de Belém-PA, no endereço a combinar.

3.2.8- A estrutura locada deverá ser montada pela contratada até 2h antes no dia que anteceder a realização do evento e desmontada após a conclusão, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2.9- Quando da montagem da estrutura por parte da CONTRATADA, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos neste Contrato e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Santa Casa.

3.2.10- Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora contratados, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive:

1	Montagem e desmontagem das estruturas e outros
2	Laudo técnico de engenheiro elétrico referente a som e luz;
3	Vistoria e licença total da área devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
4	Transporte total de Equipamentos, Estruturas e Outros;
5	Montagem e Desmontagem da Estrutura
6	Engenheiro elétrico e outros profissionais necessários;
7	Responsabilidade total e cumprimento das normas de segurança e eficiência referente as estruturas, palco, som, luz e demais itens.
8	A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Contrato, responsabilizando-se exclusivamente por dano causado aos envolvidos ou a terceiro, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas, ficando o ônus da prova por conta da CONTRATADA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1- A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará é uma Instituição de Assistência, Ensino, Pesquisa e Extensão, e dispõe da seguinte estrutura organizacional: Presidência, 5 Diretorias, 59 Gerências, Coordenações, Comissões Permanentes, Assessorias. Esses setores realizam uma série de eventos, tais como: Workshops, seminários, cerimônias, formaturas, oficinas, fóruns, palestras, encontros, dentre outros.

4.2- Os eventos, em geral, são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Santa Casa e das competências regimentais.

4.3- É oportuno mencionar os fundamentos da Santa Casa, ora discriminados em sua Missão, Visão e em seus Valores, os quais podem ser alcançados e cumpridos por meio de ações institucionais na realização de eventos:

- a) **Missão:** Cuidar da Saúde das Pessoas gerando conhecimento
- b) **Visão:** ser um hospital público reconhecido pela sociedade em excelência no cuidado à saúde, ensino, pesquisa e extensão.
- c) **Valores:** Ética, sustentabilidade, resolutividade, Inovação, Integralidade, Humanização, desenvolvimento e Valorização das pessoas.

4.4 - Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes a FSCMP, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas. Nesse sentido, a contratação para proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse desta Fundação com reflexos sociais e políticos à população em geral.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1- DA LOCAÇÃO DE ESPAÇO:

5.1.1 - Para cada evento a ser realizado, a Contratante poderá solicitar à Contratada providências quanto à locação de um ou mais espaços, que poderão ser dos seguintes tipos: auditório, sala para oficinas de trabalho, sala multi-uso e sala de apoio;

5.1.2 - Caso o espaço contratado tenha capacidade superior à solicitada pelo fiscal, ficará a cargo da contratada os custos adicionais necessários para adaptação dos demais itens que comporão a Ordem de Serviço ao espaço alocado

5.1.3- A Contratada deverá apresentar os detalhes para cada ambiente, indicando a capacidade de pessoas, localização e estrutura, e informar quais recursos materiais serão disponibilizados

5.1.4 - Todos os espaços locados deverão ser climatizados, a mobília presente no espaço deverá estar limpa e em bom estado de conservação;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

5.1.5 - A Contratante avaliará as cotações apresentadas com o intuito de que o local escolhido, bem como, toda a estrutura montada reflita o menor custo com o melhor benefício para a Administração e para o êxito na execução do evento.

**5.2- DA COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO E OUTROS RECURSOS HUMANOS:
COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO:**

5.2.1 - profissional contratado para trabalhar no período de pré produção, durante realização do evento e pós produção Deverá estar presente no evento, para executar as funções de coordenação e orientação de todas as ações para garantir a perfeita execução do evento, devendo possuir poder de decisão no momento de acionamento, responsabilizando-se em nome da Contratada a:

- a) Coordenação de todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante todo o período do evento da fase de montagem até a desmontagem;
- b) Coordenação da montagem das salas para as sessões plenárias, simpósios, mesas redondas, sala dos palestrantes e convidados e da sala de imprensa; coordenação da sala vip: recepção de entrada dos convidados especiais e encaminhamento de convidados à comissão organizadora do evento;
- c) Coordenação e atendimento dos participantes, convidados e palestrantes, juntamente com a equipe de profissionais selecionados para atendimento em todas as atividades programadas; organização e controle do cerimonial das sessões de abertura e encerramento; supervisão do controle da entrada no local do evento e nas salas;

5.3- CONFECÇÃO DE MATERIAL DE MALHARIA E BRINDES.

5.3.1- Os modelos dos materiais de MALHARIA E BRINDES serão elaborados pela Unidade demandante, devendo ser produzidos pela Contratada somente após aprovação da Contratante;

5.3.2- A amostra dos materiais customizados pela contratada deverá ser solicitado pelo fiscal no mesmo prazo da emissão da Ordem de Serviço. O prazo para produção e entrega da amostra será acordado com a fiscalização e o representante da Contratada

5.3.3- As amostras dos materiais customizados pela Contratada deverão ser submetidos à Unidade demandante do evento para verificação ou ajustes, se necessários;

5.3.4- A entrega dos materiais confeccionados pela Contratada será definida em data acordada com a unidade demandante, no prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias corridos do início do evento;

5.3.5- Os custos decorrentes da entrega dos materiais citados acima, em qualquer local indicado pelo Contratante, serão de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

5.4 - DA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO.

5.4.1- Os modelos dos arranjos deverão ser apresentados para aprovação do Núcleo de Eventos/FSCMP no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos antes do início dos eventos;

5.4.2- Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela Contratante no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos;

5.4.2- A desmontagem dos equipamentos e materiais, bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

ANEXO I

LOTES	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DECORAÇÃO TIPO 1- Arranjo de flores naturais para mesa de centro com altura média de 30cm. Solicitação conforme demanda	UND	20		
	DECORAÇÃO TIPO 2- Arranjo de impacto em vasos de vidros, ou afins, com flores naturais, para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1 metro. Solicitação conforme demanda.	UND	10		
	DECORAÇÃO TIPO 3- para datas comemorativas com temas infantis com 1.000 (mil) balões, 01 (um) pula-pula e 01 (um) brinquedo inflável, 02 (duas) toalhas de mesa retangular em tecido Oxford cor a definir medindo 5.0x3.0 Solicitação conforme demanda	DIÁRIAS	10		
	DECORAÇÃO TIPO 4- para eventos festivos. Cortinado de tecido de faylet e voal para de espaços Solicitação conforme demanda	DIÁRIAS	10		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

01 DECORAÇÃO	DECORAÇÃO TIPO 5 - para eventos festivos como Aniversário da Instituição, Círio, Natal, outros eventos como Campanhas do Ministério da Saúde promovidos pela Fundação, (decorações com utilização de flores naturais até 20 Cachepôs médios, banner de até 10m, tapeçarias de até 3m, balões até 5.000 unidades, cenografia, comunicação visual, etc). De acordo com cada evento e Layout a ser apresentado. Solicitação conforme demanda.	DIÁRIAS	15		
	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO para 150 (cento e cinquenta) pessoas com 15 (quinze) mesas redondas com tampos para 10 lugares, 15 (quinze) toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 150 (cento e cinquenta) cadeiras com assentos acolchoados em madeira ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45, 15 (quinze) arranjos pequenos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso imperial de resina, na cor a combinar com 25cm de altura. Painel em tecido jacquard medindo 4.00x3.00, 01 (uma) mesa retangular para buffet em madeira natural medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido	DIÁRIAS	08		



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

	Oxford branco medindo 5.0x3.0, 01 (uma) mesa para doces com forro, iluminação, 1 (uma) poltrona. Solicitação conforme demanda.				
	SALÃO PARA RECEPÇÃO- Capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta). Climatização do ambiente. Sonorização completa e iluminação. Sistema de projeção de imagens (telão, notebook, projetor multimídia). Área de buffet. Deverá possuir cozinha. Capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas e excelente espaço de circulação. Climatização do ambiente. Observações gerais: O espaço a ser locado deverá possuir infraestrutura de banheiros com capacidade de atender o público esperado para o evento. O salão, a área de buffet e os banheiros deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso. O mobiliário do auditório deverá estar em boas condições de conservação. O local deverá proporcionar conforto e segurança aos participantes, possuindo todas as licenças necessárias, inclusive, junto ao corpo de bombeiros. O local deverá ser de fácil acesso, com localização na cidade de Belém- PA Colocar à disposição do Núcleo de Eventos/ Santa Casa, durante a realização do evento, 1 (um) auxiliar de portaria, 2 (dois)	DIÁRIAS	06		



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

02	funcionários para limpeza dos toaletes, 1(um) eletricista e 01 Técnico de ar condicionado e 01 (um) coordenador. Solicitação conforme demanda				
ALUGUEL DE ESPAÇO	AUDITÓRIO- Capacidade mínima para 200 (DUZENTAS) pessoas sentadas, com cadeiras em ferro, almofadadas, em formato de auditório. Climatização do ambiente. Sonorização completa e iluminação. Sistema de projeção de imagens (telão, notebook, projetor multimídia). Mesa diretora para 10 (dez) pessoas, com 4 (quatro) microfones sem fio. Púlpito com microfone sem fio. Área de buffet que deverá estar localizado no mesmo imóvel (prédio ou complexo) em que se encontra o auditório. Deverá possuir cozinha. Capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas sentadas e excelente espaço de circulação. Climatização do ambiente. Observações gerais: O espaço a ser locado deverá possuir infraestrutura de banheiros com capacidade de atender o público esperado para o evento. O auditório, a área de buffet e os banheiros deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso. O mobiliário do auditório deverá estar em boas condições de conservação. O local deverá proporcionar conforto e segurança aos participantes, possuindo todas	DIÁRIAS	6		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

	<p>as licenças necessárias, inclusive, junto ao corpo de bombeiros. O local deverá ser de fácil acesso, com localização na cidade de Belém- PA Colocar à disposição do Núcleo de Eventos/ Santa Casa, durante a realização do evento, 1 (um) auxiliar de portaria, 2 (dois) funcionários para limpeza dos toaletes, 1(um) eletricista e 01 Técnico de ar condicionado e 01 (um) coordenador. Solicitação conforme demanda.</p>				
	<p>SALÃO PARA WOKRSHOP- Capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas sentadas, com cadeiras, em formato de sala de aula. Climatização do ambiente. Sonorização completa e iluminação. Sistema de projeção de imagens (telão, notebook, projetor multimídia). Mesa diretora auxiliar para facilitador, com 2 (dois) microfones sem fio. Área de buffet para coffee break que deverá estar localizado no mesmo imóvel (prédio ou complexo) em que se encontra o salão. Deverá possuir cozinha. Capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas sentadas e excelente espaço de circulação. Climatização do ambiente. Observações gerais: O espaço a ser locado deverá possuir infraestrutura de banheiros com capacidade de atender o público esperado para o evento. O salão, a área</p>	<p>DIÁRIAS</p>	<p>8</p>		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

	<p>de buffet e os banheiros deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso. O mobiliário do auditório deverá estar em boas condições de conservação. O local deverá proporcionar conforto e segurança aos participantes, possuindo todas as licenças necessárias, inclusive, junto ao corpo de bombeiros. O local deverá ser de fácil acesso, com localização na cidade de Belém- PA Colocar à disposição do Núcleo de Eventos/ Santa Casa, durante a realização do evento, 1 (um) auxiliar de portaria, 2 (dois) funcionários para limpeza dos toaletes, 1(um) eletricista e 01 Técnico de ar condicionado e 01 (um) coordenador. Solicitação conforme demanda</p>				
	<p>SERVIÇO SHOW AO VIVO COM BANDA - Show ao vivo combanda (Artista Local) Acompanhado por no mínimo com 06 componentes (vocalista, baterista, tecladista, guitarrista, baixista, percussionista ou outros) para apresentação mínima de 03 horas de duração, executando todos os estilos musicais. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente). Solicitação conforme demanda.</p>	<p>HORA</p>	<p>12</p>		
	<p>APRESENTAÇÃO MUSICAL 'DJ' -Apresentação de "DJ" com toda a aparelhagem e equipamentos necessários.</p>	<p>HORA</p>	<p>12</p>		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

03	Estilo musical ECLÉTICO. Duração de apresentação - mínimo de 1h e 30min, calendário, local e horário móveis. Destinada a palcos alternativos e espaços de eventos. Incluso no valor despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços. Solicitação conforme demanda				
	LOCAÇÃO DE SOM -1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 6 Microfones dinâmicos 2 Microfones lapela sem fio UHF 2 Microfones sem fio UHF 8 Pedestais tipo girafa para microfone 8 Pedestais de mesa para microfone 1CD/DVD player 1Notebook 2Monitores de voz ativos de 500w cada. Solicitação conforme demanda.	DIÁRIAS	12		
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - 12 Lâmpadas par 64 foco 5 8 Par led 2 Mini brutes 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12canais de 4kw 1 Máquina de fumaça comventilador. Solicitação conforme demanda	DIÁRIAS	12		
CAMISA FEMININA E MASCULINA , com manga curta, gola redonda de malha, algodão 100%, fio 30/1 16.5	UND	4.500			

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

<p>04</p> <p>MATERIAL DE MALHARIA: BRINDES</p>	<p>GR. Vários tamanhos de PP ao Extra GG, com silk colorido tamanho A4 na frente e nas costas. Cores e tamanhos da camisa: conforme demanda</p>				
	<p>CAMISA POLO UNISSEX, em tecido Piquet de alta qualidade sem punho, abotoamento frontal, gola dobrada. Logomarca em bordado 4 cores na frente, tamanho 7x7cm na parte superior do lado esquerdo. Cores da camisa: Branca, Verde, Vermelho e Preto, nos tamanhos PP ao GG, conforme demanda</p>	UND	500		
	<p>LAÇO DE FITA DE CETIM, com alfinete de roupa. COR, solicitação conforme demanda: BRANCO, VERDE, AMARELO, DOURADO, ROSA PINK, AZUL ROYAL</p>	UND	4.000		
	<p>BOLSA TNT 80g, com alça. Impressão 4 cores em serigrafia só frente. Tamanho 40x40 cm Solicitação de cor e quantidade conforme demanda.</p>	UND	4.000		
	<p>NECESSAIRE EM NYLON SUBLIMÁTICO, com alça de mão do mesmo material com fechamento em zíper, personalizada em sublimação na frente. Tamanho: 24 cm de comprimento x 12cm de altura x 9 cm de largura. Impressão sublimática ou silk 4 cores. Solicitação de cor e quantidade conforme demanda</p>	UND	5.000		

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

<p>BONÉ EM TECIDO BRIM (ALGODÃO) MODELO, Japonês, Americano ou Jockey Personalização em silk (pintado). Pode ser personalizado na frente e laterais ou frente e fundo. Aba curva. Fecho traseiro em plástico ou Fecho traseiro em fivela de metal Botão forrado. Solicitação conforme demanda.</p>	UND	500		
<p>ALMOFADA ENCOSTO DE PESCOÇO, Personalizada em 4 cores no tecido microfibra 100% poliéster e enchimento em fibra siliconada 1020%. Acompanha embalagem transparente com laço de fitilho para fechar. Solicitação de quantidade conforme demanda.</p>	UND	500		
<p>CANETA, plástica branca com detalhes coloridos. Possui clip plástico colorido, possui anel central prata e parte inferior emborrachada colorida com relevo. Aciona por clique. Medidas aproximadas para gravação (Cx D): 3 cm x 0,8 cm Tamanho total aproximado (Cx D): 14 cm x 1,6 cm Peso aproximado (g): 9 gramas Impressão silk 4 cores. Solicitação de quantidade e de cores conforme demanda</p>	UND	4.000		

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1- Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento dos mesmos.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____) de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA, tendo vigência por 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura.

7.2- Estão incluídos no preço referente ao objeto deste Contrato, todos os custos e despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos e demais despesas necessárias a satisfatória venda dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O processo será administrado pela Gerência de Finanças, a quem competirá juntamente com os setores envolvidos autorizar a emissão e atesto da Nota Fiscal, que devera vir acompanhados das Certidões de regularidade fiscal válidas. (FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL).

8.2- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

8.3- A Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da CONTRATADA, sob pena de não ser processada e não paga.

8.4- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Fazenda Pública.

8.5- Desde já fica acordado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes desta compra direta.

8.6- Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1507.8288, 10.128.1507,8924, 10.128.1508.8887, 10.302.1507.8883 e 10.422.1500.8817;

FONTE DE RECURSO: 0101, 0103, 0261, 0269, 0661007670 e 0149006489 e seus respectivos superavits;

ELEMENTO DE DESPESA: 339039



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.2- Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo Núcleo de Eventos da FSCMP.

10.3- Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

10.4- Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5- Zelar pela perfeita execução dos serviços.

10.6- Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

10.7- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

10.8- Arcar com eventuais prejuízos causados a FSCMP ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

10.9- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.10- Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

10.11- Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

10.12- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10.12- Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

10.13- Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificar defeitos ou incorreções.

10.14- Todo o local do evento deverá estar pronto, com os móveis em perfeito estado de utilização, no mínimo, com 3 (três) horas de antecedência para inspeção que será realizada pelo Núcleo de Eventos/ Santa Casa.

10.15- Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

10.16- Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

10.17- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10.18- Manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com a Proponente, conforme determina a legislação trabalhista vigente.

10.19- À Proponente vencedora caberá, ainda, responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como: Salários; Seguros de acidente; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações. Vale-refeição; Vale-transporte; e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

10.20- A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FSCMP, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FSCMP.

10.21- Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

- a) Todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados.
- b) Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos.
- c) Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.4- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

11.5- Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

11.6- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

11.7- Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

11.8- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

11.9- Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

11.10- Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposição do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2- O atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

a) de 0,3% por dia de atraso até o máximo de 10% sobre o valor global do contrato até o 30º (trigésimo) dia ou prestação do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

12.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÃO

13.1- À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente contrato, é vedado:

I. fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

- II. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- III. receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
- IV. contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;
- V. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente contrato;
- VI. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;
- VII. dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da contratada, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

13.2- A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.3- A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

13.4- Obriga-se a CONTRATADA na execução do presente contrato a informar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

13.5- O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

13.6- A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

13.7- As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS SOBRE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1- Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.420/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

14.2- Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 ;
e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS

- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidente da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. descumprimento da proibição Constitucional de manter menor de dezoito anos idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de dar qualquer trabalho a menores de dezesseis anos trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII desta cláusula;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1- A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O cancelamento da inscrição por parte da CONTRATANTE deverá ser realizada com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência da realização do treinamento. Após este prazo, a CONTRATANTE deverá solicitar crédito do valor do treinamento contratado para utilizar em outros treinamentos.

17.2- O não cumprimento dos prazos deste Contrato e de outros prazos acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

17.3- O atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO à aplicação de multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados.

17.4- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.5- O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

18.1- Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I – Termo de Referência;

II - Proposta da CONTRATADA e

III – Edital de Licitação do P.E. SRP nº ____/2022/FSCMP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização deste Contrato será exercida pela servidora **Larissa Rabêlo da Silva**, CPF 756.345.542-68, código 8500, Presidente do Núcleo de Eventos, lotada na Coordenação de Educação Continuada da FSCMP – CEDP . Os contatos serão realizados através do telefone (91) 4009-2322 e do e-mail cedp@santacasa.pa.gov.br.

19.1.1- Para fiscal substituto indicamos o servidor **Victor Matheus Silva Maués**, CPF 025.508.762-45, matrícula : 5917752/3, lotado na CEDP- Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, e-mail: victor.maués@santacasa.pa.gov.br

19.2 – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19.3- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços caso seja comprovadamente diferente do objeto proposto, bem como solicitar ajustes para cumprimento fidedigno do objeto contratado.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2022
SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1- O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1- Para dirimir as questões litigiosas oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2- E para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Belém/PA, ____ de ____ de 20__.

DR. BRUNO MENDES CARMONA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA